


ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2312.01/2014

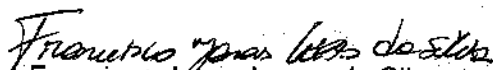
Às treze horas (13:00) do dia 08 (Oito) de Janeiro de 2014, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Cel. João Felipe, 858 – Centro – Ocara - CE, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro Oficial, Sr. Bruno Nogueira de Oliveira e equipe de apoio, e a empresa: **1. E. DE ALBUQUERQUE FERNANDES - ME**, representada por sua proprietária Sra. Edileuza de Albuquerque Fernandes, inscrita CPF nº 469.994.003-00; **2. FERNANDES & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representada por Procuração pelo Sr. Gilliard Saldanha Vasconcelos, portador do CPF Nº 038.976.933-99, para realização dos trabalhos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL de Nº 2312.01/2014, que tem por objetivo a Contratação da Prestação de serviços técnicos de assessoria junto a Comissão de Licitação do Município de Ocara, conforme Anexo I. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas acima, e recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços. Em seguida procedeu-se, a abertura dos envelopes propostas de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço global. As propostas foram analisadas e declarada sua classificação. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances, cujo os valores estão registrados em mapa de lances anexo. Findo a fase de lance foi divulgado o seguinte resultado: a empresa: **FERNANDES & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, ofertou o menor valor global de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), o pregoeiro comparou o valor com o termo de referencia e este encontra-se de acordo com o mesmo. Ao serem analisados os documentos de Habilitação, foi constatado que a empresa apresentou o item 5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica divergente com o objeto licitado, dessa forma o pregoeiro procedeu com a Inabilitação da referida empresa. O pregoeiro passou a negociar com a empresa classificada em 2º (Segundo) lugar, a empresa **E. DE ALBUQUERQUE FERNANDES - ME**, ofertou o menor valor global de R\$ 50.800,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos Reais), o pregoeiro comparou o valor com o estabelecido no termo de referencia, e este encontra-se de acordo com o mesmo. Prosseguindo os trabalhos o pregoeiro abre o envelope de habilitação e ao serem analisados, foi constatado a habilitação da empresa. O Pregoeiro perguntou aos representantes credenciados se estes teriam alguma consideração ou contestação a fazer, a empresa **FERNANDES & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por intermédio de seu procurador manifestou a intenção de recurso, alegando que o atestado de capacidade técnica de direito publico não é idêntico, contudo é compatível com o objeto da licitação e ainda que o atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito privado encontra-se compatível exigência do subitem 5.3.1 do referido edital, alega ainda que a Habilitação da empresa declarada vencedora, em seu objeto social não é compatível com o objeto da licitação, e ainda, a sua inscrição municipal e a CND

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

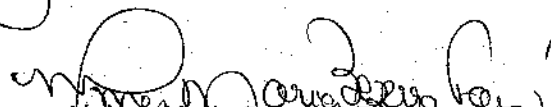
municipal, estão vencidas, e que foi acrescentada a elas uma declaração emitida pelo município sede da licitante, na qual consta a apenas a impossibilidade de emissão de alvará e ISS. O Pregoeiro encerrou a Sessão lavrou a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Ocara- Ce, 08 de Janeiro de 2015.



Bruno Nogueira de Oliveira  
Pregoeiro



Francisco Jenas Lopes da Silva  
Equipe de Apoio




Neima Maria Bezerra Faço  
Equipe de Apoio

LICITANTES:



E. DE ALBUQUERQUE FERNANDES – ME  
Editeuza de Albuquerque Fernandes



FERNANDES & FERNANDES ADVOGADOS  
ASSOCIADOS  
Gilliard Saldanha Vasconcelos